SABERES EM MOVIMENTO:

FOMENTO À CIRCULAÇÃO DE SABERES PEDAGÓGICOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando:

a Lei nº 11.892, de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional e cria os Institutos Federais;

o Estatuto do IFG;

o Regimento Geral do IFG; e

a Resolução IFG/CONSUP nº 209, de 16 de outubro de 2024, que regulamenta a Concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão no IFG;

torna público, pelo presente Edital, a submissão de propostas no âmbito do Saberes em Movimento de apoio às publicações e fomento à circulação de saberes didático-pedagógicos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de publicação e fomento à circulação de saberes didático-pedagógicos no âmbito do Saberes em Movimento.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Geral: fomentar a produção, a sistematização, a publicação e a circulação de saberes didático-pedagógicos que contribuam para o fortalecimento da organização do trabalho pedagógico no âmbito do Instituto Federal de Goiás, promovendo a reflexão e o aprimoramento contínuo das práticas educativas e da formação continuada dos servidores(as).

2.2. Específicos:

2.2.1. Incentivar a produção de propostas pedagógicas inéditas voltadas aos temas estratégicos da organização do trabalho pedagógico no IFG.

2.2.2. Promover a socialização de conhecimentos, experiências e práticas pedagógicas desenvolvidas por servidores(as) da instituição.

2.2.3. Disponibilizar materiais pedagógicos de caráter orientador para docentes, equipes técnico-pedagógicas, coordenações de curso e demais profissionais envolvidos nos processos educativos.

2.2.4. Estimular a reflexão crítica nos processos de ensino, aprendizagem, avaliação, inclusão, acesso, permanência e êxito estudantil.

2.2.5. Fortalecer a formação continuada dos servidores(as) por meio da publicação e da circulação de propostas pedagógicas de relevância institucional.

2.2.6. Fomentar a realização de formações continuadas nas temáticas das propostas selecionadas.

3. DOS REQUISITOS DO(A) PROPONENTE

3.1 Poderão submeter propostas no âmbito deste edital servidoras(es) efetivas(os) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1.1. ser servidor(a) efetivo(a) dos segmentos Técnico-Administrativo em Educação ou Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG;

3.1.2. possuir, no mínimo, o título de especialista;

3.1.3. estar adimplente com a Instituição quanto à entrega de relatórios e à prestação de contas relativas a projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade; e

3.1.4. possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado há menos de seis meses da data de submissão.

3.2. Os(As) Proponentes contemplados(as) se comprometem a planejar, organizar e realizar uma formação continuada no âmbito do IFG a ser organizada pela Pró-Reitoria de Ensino acerca do tema da Proposta Pedagógica.

3.3. É vedada a inscrição e participação neste Edital de servidores em gozo de licença não remunerada, em afastamento para tratar de interesses particulares ou em cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão, na data da inscrição e durante a execução da proposta.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas a serem apresentadas deverão abordar conteúdos relacionados à Organização do Trabalho Pedagógico das Equipes Técnico-Pedagógicas, do Corpo Docente, das Coordenações de Curso e de outros setores e atores correlatos, em até 30 (trinta) laudas, conforme a lista constante no Quadro 1.

Quadro 1 - Temas relacionados à Organização do Trabalho Pedagógico neste edital

Eixo Temático	Descrição
1 - Ferramentas e Estratégias de Estudo	Contempla a produção de materiais voltados ao desenvolvimento da autonomia e da aprendizagem dos estudantes por meio da adoção de ferramentas e estratégias de estudo. Inclui abordagens sobre organização da rotina acadêmica, gestão do tempo, técnicas de leitura, elaboração de resumos, mapas conceituais, métodos de revisão, planejamento dos estudos, autorregulação da aprendizagem e uso de recursos digitais que favoreçam o desempenho acadêmico. Objetiva fortalecer hábitos de estudo que contribuam para o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes. As propostas deverão apresentar orientações, metodologias, estratégias, instrumentos ou materiais pedagógicos que possam ser utilizados ou adaptados no contexto institucional do IFG.
2 - Uso de Inteligência Artificial de forma ética e responsável no dia-a-dia acadêmico	Aborda a utilização da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio às atividades acadêmicas e escolares, enfatizando princípios éticos, legais e pedagógicos. Engloba temas como letramento em Inteligência Artificial, integridade acadêmica, transparência no uso de ferramentas generativas e desenvolvimento do pensamento crítico para que estudantes utilizem essas tecnologias de forma consciente, responsável e alinhada aos princípios da educação pública. As propostas deverão apresentar orientações, metodologias, estratégias, instrumentos ou materiais pedagógicos que possam ser utilizados ou adaptados no contexto institucional do IFG.
3 - Avaliação da aprendizagem como processo formativo na formação integrada	Compreende a avaliação como parte constitutiva do processo de ensino e aprendizagem. Abrange práticas avaliativas diagnósticas, formativas e participativas, instrumentos diversificados de avaliação, autoavaliação e processos que promovam a aprendizagem significativa na perspectiva da formação humana integral, característica da Educação Profissional e Tecnológica. As propostas deverão apresentar orientações, metodologias,

	estratégias, instrumentos ou materiais pedagógicos que possam ser utilizados ou adaptados no contexto institucional do IFG.
4 - Fundamentos e Metodologias de/para Adaptação Curricular na perspectiva da Educação Inclusiva	Contempla fundamentos teóricos, normativos e metodológicos relacionados à adaptação curricular e às práticas pedagógicas inclusivas. Inclui orientações para o planejamento de estratégias de ensino acessíveis, flexibilização curricular, desenho universal para a aprendizagem, recursos de tecnologia assistiva, avaliação inclusiva e atuação colaborativa entre docentes e equipes multiprofissionais, visando garantir o direito à aprendizagem e à participação de estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais públicos da educação inclusiva. As propostas deverão apresentar orientações, metodologias, estratégias, instrumentos ou materiais pedagógicos que possam ser utilizados ou adaptados no contexto institucional do IFG.
5 - Acesso, permanência e êxito estudantil nos processos de ensino e de aprendizagem	Aborda a compreensão e o fortalecimento das condições que favorecem o acesso, a permanência e o êxito estudantil na Educação Profissional e Tecnológica. Abrange a organização do trabalho pedagógico e as ações desenvolvidas por docentes, equipes técnico-pedagógicas, coordenações de curso e demais setores institucionais para prevenir a evasão, reduzir a retenção, promover o engajamento dos estudantes e qualificar os processos de ensino e de aprendizagem. Inclui temas como metodologias de ensino, acompanhamento pedagógico, acolhimento institucional, monitoramento da trajetória acadêmica, intervenções pedagógicas, práticas de ensino inclusivas, articulação entre ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil e gestão acadêmica contribuindo para a formação integral. As propostas deverão apresentar orientações, metodologias, estratégias, instrumentos ou materiais pedagógicos que possam ser utilizados ou adaptados no contexto institucional do IFG.

4.2. A proposta pode ser de autoria coletiva no limite de três servidores(as), desde que os(as) proponentes preencham os requisitos indicados no item 3.

4.3. O(A) proponente, para fins deste edital, participará como autor(a) da proposta, sendo este/a o/a responsável pela submissão e tramitação da minuta (versão preliminar) da proposta no edital.

4.3.1. Em caso de autoria coletiva, considerar-se-á o(a) primeiro(a) autor(a) como responsável pela submissão e tramitação da minuta da proposta.

4.4. É permitida a submissão de apenas uma proposta por proponente no âmbito desta chamada.

4.5. O(s) A(s) Proponente(s) deverá(ão) apresentar a minuta da Proposta Pedagógica (versão preliminar) atrelada a um dos temas relativos à organização do trabalho pedagógico, conforme a lista do quadro 1.

4.6. No caso de submissão duplicada de mesmo título, será considerado o último envio.

4.7. Não serão aceitas propostas que:

4.7.1. estejam em desacordo com as normas deste edital;

4.7.2. estejam incompletas ou em desenvolvimento;

4.7.3. apresentem conteúdo inconsistente e/ou em desacordo com as normas institucionais vigentes;

4.7.4. desrespeitem os direitos humanos; e

4.7.5. desrespeitem o direito autoral e a propriedade intelectual.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser realizada até às 23h59, horário de Brasília, da data informada no cronograma deste edital, por meio do envio da documentação obrigatória para o e-mail: editais.proen@ifg.edu.br

5.2. No momento da inscrição, junto à minuta da Proposta Pedagógica, devem ser encaminhados:

5.2.1. o original da versão preliminar da Proposta Pedagógica (com extensão .doc ou .docx), conforme orientações constantes no ANEXO I;

5.2.2. os demais documentos necessários (ANEXOS II, III e IV, quando aplicável), observando os requisitos apresentados neste edital;

5.3 Documentos que contém campo de assinatura deverão ser enviados devidamente assinados no momento da submissão.

5.3.1. A assinatura deve ser fornecida por meio eletrônico (SUAP ou GovBr) e com a possibilidade de confirmação de autenticidade .

5.3.2. O envio de documentação sem assinatura acarretará na desclassificação da proposta.

5.4. Considerar-se-ão homologadas as inscrições das submissões que atendam a todos os requisitos deste edital.

5.5. Cada proposta deverá ser apresentada conforme o Formulário de Inscrição (ANEXO I) contendo informações claras, objetivas e adequadas à divulgação científica.

5.6. O IFG não se responsabiliza por falhas de transmissão ou perda de conexão no momento da inscrição.

5.7. As inscrições recebidas passarão por aferição da tempestividade — data e hora de recebimento na caixa institucional —, com confirmação de recebimento ao proponente.

6. DO FLUXO EDITORIAL DAS PROPOSTAS

6.1. No trâmite do fluxo deste edital haverá três versões de cada Proposta Pedagógica:

6.1.1. Versão de inscrição: arquivo contendo a minuta da Proposta, sem revisão gramatical e diagramação;

6.1.2. Versão preliminar: arquivo contendo a Proposta, com correções sugeridas pela banca examinadora;

6.1.3. Versão final - arquivo contendo a Proposta Pedagógica com revisão gramatical e diagramação, contendo a ficha catalográfica e cadastro ISBN.

6.2. A Comissão de Avaliação poderá solicitar correções ou ajustes no trabalho apresentado, especialmente quanto aos aspectos de conteúdo, adequação gramatical e linguística e aspectos estéticos e de design/apresentação.

6.2.1. O não atendimento aos ajustes demandados pela Comissão de Avaliação no prazo estipulado por este edital implicará na eliminação da proposta e sua produção será cancelada por não atender aos requisitos estabelecidos.

6.3. A revisão gramatical, a diagramação e a produção da ficha catalográfica e do cadastro ISBN serão de responsabilidade do IFG.

6.4. A versão final não poderá sofrer nenhum ajuste, exceto a inserção da ficha catalográfica e do código ISBN (se aplicável), uma vez que, para a confecção desses itens, os dados de paginação e as características do material precisam manter-se os mesmos da versão publicada.

6.5. A Proen emitirá declaração de aceite do produto final servindo como comprovante de cumprimento do objeto do Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para fins de seleção de que trata este edital, será constituída uma comissão de avaliação, formalmente designada por circular, composta por, no mínimo, três membros, assegurada a representatividade da Pró-Reitoria de Ensino, da equipe técnico pedagógica e do corpo docente.

7.2. Os membros da Comissão de Avaliação deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia durante todas as etapas de análise das propostas.

7.3. É vedada a participação do membro da Comissão na avaliação de proposta:

7.3.1. de sua própria autoria ou coautoria;

7.3.2. de servidor(a) com quem possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade;

7.3.3. de servidor(a) com quem mantenha vínculo de orientação acadêmica, supervisão, subordinação direta ou colaboração técnico-científica que possa comprometer a imparcialidade da avaliação; ou

7.3.4. em qualquer outra situação que caracterize conflito de interesses ou comprometa a isenção do processo avaliativo.

7.4. O membro da Comissão que identificar situação de impedimento ou suspeição deverá comunicar formalmente o fato à Pró-Reitoria de Ensino, abstendo-se de participar da avaliação da respectiva proposta.

7.4.1. Nos casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de atuação de membro da Comissão, a Pró-Reitoria de Ensino poderá designar substituto para assegurar a continuidade dos trabalhos e o regular andamento do processo de avaliação.

7.5. As deliberações da Comissão de Avaliação deverão observar os critérios estabelecidos neste edital, sendo vedada a adoção de critérios não previstos ou a modificação daqueles previamente divulgados.

7.6. A seleção das propostas ocorrerá em duas etapas:

7.6.1. Etapa 1- homologação (eliminatória): análise técnica quanto ao atendimento às exigências formais, documentais e aos prazos estabelecidos neste edital; e

7.6.2. Etapa 2- avaliação das propostas (eliminatória e classificatória): avaliação da relevância pedagógica e científica da proposta, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.7. A avaliação das propostas consistirá nos seguintes critérios, nos termos detalhados no ANEXO VI:

7.7.1. Relevância do conteúdo para o tema relativo à organização do trabalho pedagógico a que a proposta se propõe;

7.7.2. Potencial de contribuição para a reflexão e discussão no âmbito da comunidade acadêmica do IFG;

7.7.3. Organização e apresentação da proposta à utilização como material que orienta o trabalho pedagógico;

7.7.4. Adequação do texto ao formato da proposta, à linguagem cidadã, clara e objetiva de modo a ser acessível a todos(as) os(as) servidores(as) do IFG;

7.7.5. Formação acadêmica (graduação e/ou pós-graduação) em área específica ou correlata ao eixo da temática da proposta submetida.

7.8. Propostas sem aderência ou que fugirem do tema do eixo submetido serão desclassificadas.

7.9. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida na fase de avaliação.

7.10. Será selecionada uma proposta por eixo temático.

7.11. As propostas que não obedecerem o cronograma estipulado no fluxo editorial poderão ser desclassificadas.

7.12. As propostas aprovadas e não selecionadas comporão cadastro de reserva e poderão ser contempladas em caso de desistência, desclassificação ou ampliação do número de propostas, a serem divulgadas durante o período de vigência deste edital.

7.13. A nota final da Proposta Pedagógica corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores da Comissão de Avaliação, obtida pela soma das notas individuais dividida pelo número de avaliadores.

7.14. As propostas com nota final inferior a 50 pontos serão automaticamente desclassificadas.

7.15. Serão classificadas 5 (cinco) Propostas Pedagógicas, sendo, inicialmente, uma de cada tema.

7.15.1. Caso alguma das linhas temáticas não classifique nenhuma proposta, o valor poderá ser remanejado para outra linha formativa, obedecendo a classificação decrescente de pontuação das propostas.

7.16. São critérios de desempate:

7.16.1. Maior pontuação isolada por critério de avaliação na ordem apresentada no ANEXO VI; e,

7.16.2. Maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. Os resultados das propostas selecionadas no âmbito deste edital serão divulgados por meio das plataformas oficiais e institucionais do IFG com foco na produção de conteúdos de divulgação científica que evidenciem os aspectos da organização do trabalho pedagógico.

8.2. A divulgação poderá ocorrer em diferentes formatos incluindo, mas não se limitando a:

8.2.1. reportagem jornalística;

8.2.2. vídeos curtos;

8.2.3. publicações em redes sociais; e,

8.2.4. outros produtos de comunicação.

8.3. Os conteúdos produzidos terão como finalidade ampliar a socialização das propostas e dos seus potenciais impactos didático pedagógicos e científicos no âmbito do IFG bem como contribuir para a qualificação permanente da organização do trabalho pedagógico na instituição.

8.4. Os autores permanecem titulares dos direitos autorais de suas obras, autorizando o IFG a realizar a revisão textual, a diagramação, a publicação, a reprodução e a divulgação das Propostas Pedagógicas em quaisquer meios institucionais, impressos ou digitais, preservada a identificação da autoria e observada a licença Creative Commons adotada pela instituição.

8.5. A versão digital será publicada no site do IFG, para acesso online integral e gratuito.

8.6. Todas as publicações do IFG possuem a licença Creative Commons, a qual permite que o material seja compartilhado e utilizado em termos flexíveis e juridicamente seguros. Fazemos uso da "Atribuição-NãoComercial Não Derivativa".

8.7. As publicações não poderão ser vendidas e/ou comercializadas.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União do exercício 2026.

9.2. O recurso total destinado a este edital será de até R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

9.3. Serão selecionadas até 5 (cinco) Propostas Pedagógicas, perfazendo o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por proposta.

9.4. O recurso será disponibilizado ao(s) à(s)proponente(s) via pagamento de bolsa em conta corrente em nome do(s) da(s) proponente(s).

9.4.1. Em caso de mais de um(a) proponente, o valor da proposta (R$ 2.500,00) será dividido de forma igualitária entre o número de proponentes.

9.5. O pagamento das bolsas previstas neste edital ocorrerá em função da disponibilidade orçamentária e financeira da instituição e de acordo com a transferência de recursos previstos no Orçamento Geral da União ao IFG.

9.6. Havendo disponibilidade financeira, o valor mencionado no item 9.3. poderá ser suplementado podendo ser contempladas propostas em lista de espera.

9.7. O Edital possui caráter eventual, não integrando a remuneração do servidor, não se incorporando aos proventos, não constituindo vantagem pessoal de qualquer natureza e não gera vínculo funcional adicional, tampouco produz efeitos sobre a contagem de tempo de serviço ou sobre o cálculo de qualquer parcela remuneratória.

9.8. Em caso de inexecução, fica o inscrito obrigado a proceder com a restituição dos valores recebidos, devidamente atualizados.

10. DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As minutas das Propostas (versão de inscrição) enviadas pelo(s) pela(s) Proponente(s) deverão seguir, obrigatoriamente, as determinações deste edital, tanto no conteúdo quanto na forma, conforme orientações do ANEXO I.

10.2. As minutas das Propostas deverão ser enviadas para o e-mail editais.proen@ifg.edu.br com extensão .doc ou .docx, com o assunto **"Edital Saberes em Movimento - versão preliminar"**.

10.3. As Propostas Pedagógicas enviadas pelo(s) Proponente(s) não deverão possuir conteúdos que:

10.3.1. contenham dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);

10.3.2. contenham conteúdo discriminatório de qualquer natureza e/ou constituam ofensa à liberdade;

10.3.3.violem qualquer lei;

10.3.4. sejam antiéticas; tenham sido produzidas por terceiros ou que, de alguma forma, possam caracterizar plágio; e

10.3.5. possua produção textual que, integral ou parcialmente, tenha sido redigida, elaborada ou produzida por ferramentas de inteligência artificial generativa.

10.4. O texto das Propostas deve obedecer às normas da Lei de Direitos Autorais (Lei n. 9.610/1998).

10.5. As Propostas devem ser produzidas em Língua Portuguesa, salvo os casos de material destinado ao ensino de língua estrangeira.

10.6. No ato da submissão, as minutas das Propostas (versão de inscrição) devem ser entregues com todos os elementos relacionados no ANEXO I e documentação complementar dos demais anexos, quando aplicável.

10.7. Não serão aceitas minutas incompletas ou com partes a serem acrescidas ou reformuladas posteriormente.

10.8. As propostas deverão ser inéditas.

10.9. O(s) A(s) Proponente(s) responsável(eis) pela submissão da minuta de Proposta Pedagógica deve(m) pertencer ao quadro de servidores(as) efetivos(as) e estar em efetivo exercício no IFG.

10.10. Compete ao(s) à(s)Proponente(s) providenciar e encaminhar, no momento da submissão, as respectivas autorizações (ANEXOS III e V), devidamente assinadas, por quem detém o direito autoral ou de imagem.

10.10.1. As autorizações são necessárias sempre que a minuta de Proposta (versão de inscrição) conter em seu conteúdo reprodução de gravuras, obras de arte ou fotografias de autoria própria ou de terceiros.

10.10.2. A autorização de direito autoral deve ser assinada pelo(s) proprietário(s) da imagem.

10.10.3. As autorizações de direito de imagem devem ser preenchidas e assinadas por todas as pessoas que aparecem nas fotos.

10.10.3.1. Não serão publicadas imagens de pessoas menores de dezoito anos de idade.

10.10.3.2. Nas autorizações, é necessário estar especificada a imagem de referência.

10.10.4. Eventuais questionamentos presentes ou futuros quanto ao direito de uso de imagens e figuras serão de inteira responsabilidade do(s) da(s) Proponente(s) da Proposta.

10.11. Ao submeter a minuta da Proposta para seleção, o(s) a(s) Proponente(s) concorda(m) integralmente com o conteúdo do presente edital.

11. DO RESULTADO

11. O resultado da avaliação das minutas das Propostas será divulgado no site do IFG nas datas previstas, conforme cronograma apresentado neste edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Os requerimentos de recursos deverão ser apresentados em formulário padrão (ANEXO V), de acordo com o prazo estipulado no Cronograma.

12.2 Os recursos deverão ser apresentados, devidamente assinados, para o e-mail editais.proen@ifg.edu.br , com o assunto **“Edital Saberes em Movimento – Título da Proposta Pedagógica - recurso”**.

12.3 A Administração se reserva o direito de revogação do presente Edital por razões de interesse público e de anulação.

12.4 A seleção no Edital não gera direito adquirido ao pagamento em caso de contingenciamento orçamentário superveniente.

12.5 Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo e de forma diferente da estipulada neste edital.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 A seleção ocorrerá conforme cronograma abaixo:

Etapa	Período
Publicação do edital	28/10/2026
Período de solicitação de impugnação do edital	29/10/2026

Resultado de solicitação de impugnação do edital	03/11/2026
Período de inscrição e submissão da proposta (versão de inscrição)	03/11/2026 a 14/01/2027
Homologação das inscrições	15/01/2027
Recurso contra a homologação das inscrições	18/01/2027
Resultado do recurso contra a homologação das inscrições	19/01/2027
Período de avaliação das propostas	20/01/2027 a 12/02/2027
Resultado Preliminar da avaliação das propostas	15/02/2027
Recurso contra a avaliação das propostas	16/02/2027
Resultado do recurso contra a avaliação das propostas	17/02/2027
Publicação do Resultado Final	18/02/2027
Prazo para ajustes indicados pela Comissão de Avaliação das propostas selecionadas	19/02/2027 a 14/03/2027
Período de entrega da versão preliminar	15/03/2027
Período de revisão textual/gramatical das propostas	16/03/2027 a 15/05/2027
Período de diagramação das propostas	12/04/2027 a 31/05/2027
Período de produção da ficha bibliográfica	1º/06/2027 a 18/06/2027
Período de produção do cadastro ISBN	21/06/2027 a 30/06/2027
Lançamento dos Cadernos Saberes em Movimento	16/08/2027

13.2. Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser alterados por interesse da administração, mediante publicação de retificação deste edital no mesmo canal de divulgação da publicação original

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A submissão da proposta implica na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital .

14.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail editais.proen@ifg.edu.br

14.3. Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Ensino em diálogo com a Comissão de Avaliação.

(assinado eletronicamente)
Tauã Carvalho de Assis
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 6248/2025

Anexos:

ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E FOTOGRAFIA

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (para uso da Comissão de Avaliação)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Taua Carvalho de Assis**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEN**, em 28/10/2026 09:13:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 834434
Código de Autenticação: bcc0f7dc31